



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental**

Ofício FEAM/CT - GRSA nº. 41/2021

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2021.

À Fundação Renova  
**Sr. Rafael Do Carmo Pompermayer**  
Coordenador do Programa Manejo de Rejeitos  
Av. Getúlio Vargas, Nº 671, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30112-02

C/c.:

Comitê Interfederativo (CIF)  
A/C: **Thiago Zucche Carrion**  
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo (CIF)  
IBAMA – SCEN Trecho 2 – Edifício Sede – L4 Norte  
CEP: 70.818.900 – Brasília/DF

**Assunto: Resposta/questionamento adicional ao ofício FR.2021.1848 (Nº Processo SEI: 2090.01.0004374/2019-31 (CT-GRSA))**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0003256/2020-47].

Prezado Senhor,

Contextualizo que no dia 18/10/2021 foi realizado a pedido da Fundação Renova uma Reunião Gerencial, de nº18/2021, com o objetivo promover o alinhamento das coletas do PMR 17, em especial frente aos questionamento e preocupação da CT expressados na reunião anterior (nº17/2021), sobre a realização de análises laboratoriais fora do território brasileiro pela Fundação Renova. A CT ainda destacou que várias destas análises estavam disponíveis em laboratórios no Brasil, o que levantou a preocupação por isso inviabilizar as atividades de fiscalização, bem como por questões de certificação dos laboratórios.

Na reunião gerencial nº 18/2021 foi esclarecido que boa parte das análises seriam realizadas no Brasil, bem como haveria manutenção de amostras aqui no Brasil. Estes esclarecimentos trouxeram maior confiança ao processo, já que permitiria a CT-GRSA realizar análises em contraprova, caso avaliado tecnicamente necessário, além de uma maior possibilidade de fiscalização dos trabalhos.

Pela apresentação realizada e disponibilizada a CT (em anexo), resumidamente, as análises que seriam realizadas na Austrália seriam (em anexo):

*SEM-EDS – Laboratórios: 20% laboratório especializado australiano, restante 80% laboratório brasileiro;*

*ICP-MS – Laboratórios: como o anterior (20% laboratório especializado australiano, restante 80% laboratório brasileiro);*

*Análises Isotópicas: Laboratório Australiano - Laboratório JCU*

Destaco que todas as demais análises seriam em laboratórios brasileiros.

Como encaminhamento da reunião, ficou:

*Encaminhamento 1: A Fundação Renova informará os laboratórios que serão analisadas as amostras, no Brasil. Prazo: 15/11;*

Em atenção a este encaminhamento, foi recebido no dia 16/11/2021 o ofício FR.2021.1848, o qual dispõe:

*“- BIOENV Monitoramento Ambiental: laboratório responsável pela etapa de armazenamento e processamento das amostras;*

*- SGS Brazil (São Paulo, SP): laboratório responsável pelas análises de Qualidade do Sedimento (metais e TOC), Granulometria, Mineralogia (DRX), Fluorescência (FRX), Suscetibilidade magnética, Análises de Água (SST).*

*- Micro-analysis Australia: laboratório responsável pelas análises de SEMEDS, ICP-MS.*

*Nota 1: está sendo avaliada a viabilidade de trabalhar com laboratórios nacionais, considerando os requisitos de metodologias e disponibilidade.*

*- James Cook University, Queensland, Australia: laboratório responsável pelas análises Isotópicas – caracterização inicial.*

*Nota 2: Conforme informado na Reunião Gerencial, não foi identificado fornecedor no Brasil que atenda aos critérios necessários a pesquisa das razões isotópicas que serão investigadas.” (destaque nosso)*

Tendo em vista o conflito de informações entre a apresentação realizada e o ofício recebido acerca das análises de ICP-MS e SEM-EDDS, solicita-se com urgência esclarecimentos a Fundação Renova **no prazo de 5 dias úteis.**

Sem maiores manifestações, a coordenação está à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thales Del Puppo Altoé  
Coordenador CT-GRSA



Documento assinado eletronicamente por **Thales Del Puppo Altoé, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38237529** e o código CRC **9A8A32B3**.